



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.128, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 10/06 a 21/06
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica
Funcionário Mat. 145361

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.243.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e três mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

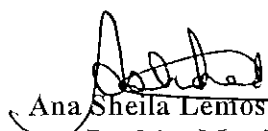
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.243.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 10 de junho de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.128, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060601002.052	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	1.243.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.243.000,00	0,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2202	0412200301.110	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	670.000,00
2202	0412200301.110	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	1.170.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3101	1854101612.068	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	73.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	73.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.243.000,00





RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2020**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria SMTC nº 063 de 10 de março de 2020, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 10 de março de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de realização de audiências de instrução dada as restrições impostas pela pandemia do COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 10 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

DECRETO

DECRETO Nº 21.128, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.243.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e três mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.243.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 10 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060601002.052	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	1.243.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.243.000,00	0,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE	PROJETO			ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO



ORÇAMEN TÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	(R\$)	(R\$)
2202	0412200301.110	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	670.000,00
2202	0412200301.110	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	1.170.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3101	1854101612.068	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	73.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	73.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.243.000,00

DECRETO N.º 21.129, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **MICAEL BATISTA SILVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transporte Público, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, remunerado pelo símbolo CC-III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 11 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 21.130, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Altera o art. 3º do Decreto nº 21.006, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a intervenção parcial no sistema público de transporte coletivo no Município de Vitória da Conquista - BA, na Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista-ATUV, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.449.077/0001-71, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição da República, Leis Federais nºs 8.987/95 e 12.587/12 e Lei Municipal 968/99,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 21.006, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica nomeado interventor, para os fins e efeitos deste Decreto, o Sr. Gildásio Dantas do Rosário Júnior,

dom.pmvc.ba.gov.br